



PROJETO DE LEI Nº 52/2023



PROTOCOLO GERAL 448/2023

05/10/2023 - Horário: 16:05

SÚMULA: Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 1.442/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a redação do *caput* e inclui o inciso XI, ambos do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.442/2023 passando a ter a seguinte redação:

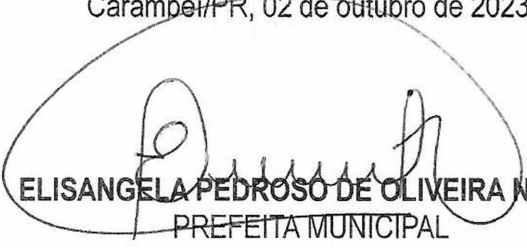
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação com cláusula de retrocessão dos imóveis públicos desafetados e matriculados sob os nºs. 25.644, 25.655, 25.656, 25.657, 25.658, 26.659, 25.660, 38.963, 38.964, 38.965 e 38.963 no C.R.I do Município de Castro/PR, decorrentes do "Programa Moradia Legal" instituído pela Lei Municipal nº. 1.086/2015 aos respectivos donatários e contendo as seguintes medidas e confrontações:

(...)

XI. Quadra 05 – Lote 08, Matrícula 25.644: Maria Jose Cheneider – RG. Nº. 6.150.284-0 SSP/PR; CPF nº. 018.829.929-70. O lote do terreno urbano sob o nº. 08, da quadra nº. 05, da Ampliação do Loteamento Novo Horizonte, situado na cidade de Carambeí, nesta Comarca, de forma retangular, com a área de 360,75 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente para a Rua Jasmim, confrontando com o lado direito de quem de frente olha o lote, onde mede 27.75 metros, com o lote nº. 07; ao lado esquerdo, onde também mede 27.75 metros, com o lote nº. 09; e no fundo, onde tem a mesma medida da frente, com a quadra nº. 13 do Jardim Novo Horizonte, nos termos destacados no protocolo municipal nº. 3488/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente em contrário na Lei Municipal nº. 1.442/2023.

Carambeí/PR, 02 de outubro de 2023.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores,**

É com grande satisfação que remeto a esta Egrégia Casa de Leis a proposta legislativa que dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 1.442/2023.

A referida norma, como já deliberou esta Câmara Municipal, dispõe sobre a doação de imóveis públicos desafetados por esta municipalidade devidamente autuados no "Programa Moradia Legal" na forma instituída pela Lei Municipal nº. 1.086/2015.

A presente alteração se dá em decorrência da dissolução conjugal havida entre Maria Jose Cheneider e Ari Roberto Ribas, este último o qual não cumpriu as exigências de permanência no imóvel nos termos do inicial Termo de Concessão de Direito Real, conforme devidamente restou justificado no Processo Administrativo nº. 4039/2022.

Sendo uma exigência expressa do art. 6º, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1086/2015 a permanência ininterrupta por no mínimo 05 (cinco) anos no imóvel e não havendo tal comprovação pelo beneficiário excluído, é que esta Municipalidade não viu outra forma senão proceder diligências tanto quanto necessárias com as partes a fim de entender e concluir a demanda. Definida administrativamente, empenhamos esforços necessários em conjunto com esta E. Casa de Leis para procedermos a alteração no referido texto legal já devidamente aprovado por Vossa Excelências.

Sem mais, despedimo-nos com os votos da mais elevada estima e consideração.

Carambeí/PR, 02 de outubro de 2023.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



OFÍCIO nº. 734/2023- GP

Carambeí/PR, 02 de outubro de 2023.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROTOCOLO GERAL 448/2023

05/10/2023 - Horário: 16:02

OFÍCIO Nº 734/2023-GP

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2023, que dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 1.442/2023 e dá outras providências.

O referido PL já se encontra justificado nos termos da orientação destacada no corpo de seu texto.

Sem mais, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.,

SÉRGIO LUIS DE OLIVEIRA

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA